

Raça, gênero e sistema prisional: relato de experiências com mulheres negras que cumprem penas em regime aberto ou semi-aberto¹

Adriana Severo Rodrigues

*Mestranda do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Serviço Social Pontifícia
Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC - Rio)
E-mail: adriasevero@bol.com.br*

RESUMO: O presente estudo está voltado para a experiência de campo realizado numa instituição que abriga mulheres que cumprem pena em regime aberto ou semi-aberto. O mesmo constitui parte integrante do trabalho de Conclusão de Curso Lato-Sensu apresentado no ano de 2008, para a Escola Superior do Ministério Público e Universidade Federal do Rio Grande Do Sul. De caráter qualitativo, busca refletir a luz da história de vida das mulheres negras que cumprem penas. Questiona-se se a expressão do racismo manifesta-se no sistema prisional, e quais as repercussões no contexto familiar e social.

PALAVRAS CHAVES: Racismo; Mulheres Negras; Sistema Prisional; Família; Sociedade

Race, gender and prison system: report of experience that meets with black women who fulfill feathers in the open or semi-open

ABSTRACT: This study, it turned to the experience of field performed in an institution that houses women who meet penalty under open or semi-open. It is an integral part of the work of Adoption of course Lato-Sensu presented in the year 2008, to the Ministry of Public School and University Federal do Rio Grande do Sul. From qualitative character, seeks to reflect to the light of the history of life of black women who meet feathers. Questioned whether the expression of racism manifests itself in the prison system, and what the repercussions on the family and social.

KEYWORDS: Racism; Black Women; Prison System; Family; Society

¹ Comunicação Oral apresentada no V Congresso Brasileiro de Pesquisadores Negros realizado entre os dias 29 de julho a 01 de agosto de 2008 na cidade de Goiânia, no grupo temático Corpo, Gênero e Sexualidade.

1. Introdução

O interesse pela pesquisa com mulheres negras no sistema prisional surgiu após uma intervenção como Assistente Social em uma cidade no interior do Estado do Rio Grande do Sul. Lá conheci uma mulher a quem darei o nome de *Cida*. Mulher negra, mãe de três filhos, vivendo abaixo da linha de pobreza, havia adquirido direito de cumprir sua pena em prisão domiciliar devido ao nascimento do seu filho. Seu crime: tráfico de drogas, cúmplice do marido que também estava preso.

Durante a intervenção, tive oportunidade de ouvir a história de Cida. Apesar de compreender a ilegalidade da atividade, ela percebia a venda de drogas como um “trabalho”, pois o dinheiro era suficiente apenas para manter um padrão mínimo de qualidade de vida (alimentação dos filhos). Ao término da entrevista, saí da casa refletindo sobre aquela situação; sabia que as redes de recursos assistenciais capazes de oferecer alternativas à Cida eram insuficientes. Lembrava com detalhes as questões de violações em Direitos Humanos relatadas, em decorrência não apenas do crime, mas da sua condição racial e social. Após alguns meses de acompanhamento, acabei retornando a Porto Alegre (cidade natal) e nunca mais tive informações sobre o caso de Cida. No entanto, ficou a lembrança daquela mulher: sua família, seu olhar, o sono inocente do bebê, a escuta curiosa das meninas, alimentando em mim o desejo de que aquelas pessoas tivessem uma nova oportunidade para reconstruir suas vidas.

Foi com este foco que iniciei minha pesquisa voltada às mulheres negras ou pardas que estão cumprindo pena em regime semi-aberto ou aberto na Casa Albergue de Porto Alegre, tentando desvelar como o racismo se manifesta no processo de execução penal para o cárcere feminino: não para fomentar a vitimização das mulheres negras devido à discriminação racial sofrida, mas percebendo-as como autoras de crimes, muito além do passional. Sendo assim, a importância deste estudo está voltada para as questões do encarceramento feminino, que apresentam estatísticas baixas se comparadas com percentual masculino. Nos últimos dez anos, porém, vem sendo registrado um importante

crescimento nas taxas de crimes cometidos por mulheres. Este estudo apresenta um recorte para a temática étnico racial, por considerar que os estudos sobre mulheres negras são escassos, com exceção para algumas áreas específicas como a da saúde, onde existe um avanço para estas discussões. Desta forma o presente relato objetiva promover o debate e as reflexões sobre a realidade das mulheres negras que estão cumprindo pena privativa de liberdade na Casa Albergue em Porto Alegre/RS.

2. Problematização teórica

O sistema penitenciário brasileiro apresenta deficiências estruturais, que reforçam a cultura da violência institucional, fomentando práticas e abordagens discriminatórias e violentas, ferindo a dignidade e violando direitos. Estas práticas também ocorrem no encarceramento feminino, tornando-se mais expressiva quando realizamos o recorte de raça, revelando outra face das desigualdades sociais. Assim:

[...] por maior o desprezo de parte substantiva da sociedade brasileira para com as condições de vida e mesmo o destino do preso, ninguém pode se revelar indiferente diante do cenário oferecido pelas prisões: às mais precárias condições de habitabilidade e à falta de serviços de apoio, assistência e educação, vêm se associar uma violência desmedida e incontrolável. (ADORNO, 1998, p. 23).

Diversos estudos assinalam que a intersecção de raça/etnia com outras categorias (como gênero e classe social), evidencia fortes contrastes na sociedade brasileira. Estes contrastes incidem transversalmente em distintas esferas da vida social, incidindo sobre o acesso à educação, à saúde, à qualidade de vida, saneamento básico, inserção no mercado de trabalho, acesso à informação, à justiça e à cidadania. (SEGATO, 2006). Neste Contexto “O recorte de raça e gênero apresenta diversas especificidades” (CARNEIRO, 2002, p. 210).

Há mais de 41 milhões de mulheres negras no Brasil, o que representa 23,4% do total da população brasileira (IBGE, 2000). São estas que sofrem com o fenômeno da dupla discriminação, ou seja: estão sujeitas a múltiplas formas de discriminação social em consequência da conjugação perversa do racismo e do

sexismo, as quais resultam em uma espécie de asfixia social com desdobramentos negativos sobre todas as dimensões da vida. As desigualdades e discriminações de natureza racial são evidentes no cotidiano e comprovado por algumas estatísticas. Como exemplos podem ser citados a renda dos não-negros, que costuma ser o dobro da dos negros, e na educação ainda persiste as desigualdades aumentando assim o índice de analfabetismo. Desta forma, a mulher negra é mais vulnerável às violências sociais, violências estas que vão se transformar em vulnerabilidade penal, repercutindo no processo de execução penal. A Pesquisa realizada pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE (2000) comparou a população do estado de São Paulo e a dos estabelecimentos penitenciários, e apontou que os negros estão muito mais representados no cárcere do que na população em geral. Por certo, os brancos são numericamente superiores aos negros nas prisões paulistas, mas nota-se que enquanto representam cerca de 26% da população paulista, em 1999, eles totalizavam cerca de 44% da população carcerária de São Paulo. A mesma pesquisa avalia o percentual de mulheres e homens brancos e negros que foram indiciados (a)s ou acusado (a)s formalmente pela prática de crimes, revelando que os homens brancos têm diminuído sua probabilidade de serem condenados e cumprirem penas de prisão. Em sentido contrário, as mulheres negras são proporcionalmente muito mais punidas com prisão do que as demais mulheres e, mesmo, do que homens negros. Estes dados suscitam questionamentos sobre a seletividade da justiça criminal pressupondo o recorte de raça, gênero e classe social. Sobre este assunto, Soares e Ilgenfritz (2002) apontam a distribuição racial das mulheres presas no Rio de Janeiro, a qual obedece à seguinte proporção: 42,9% são brancas, 24,8% são pardas e 30,7% são pretas. As não-brancas representam, portanto, 56,4% da população prisional feminina. Mulheres não-brancas, assim como as mulheres mais jovens, estão sobre representadas no sistema carcerário fluminense. Naquele estado às mulheres com 18 anos ou mais de idade 64,5% são brancas 23,1% são pardas e 12,3% são pretas e as não-brancas representam, portanto, 35,4% da população feminina.

No Rio Grande do Sul, a situação é um pouco diferente: dados do Ministério da Justiça referentes a junho de 2007 apresentam a quantidade de presos por cor de pele etnia no Estado, indicando que a população carcerária

feminina está composta por 611 mulheres brancas, 111 negras, 153 pardas e 04 indígenas. Já o Mapa Carcerário da Superintendência de Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul (SUSEPE) nos informa que a população carcerária na data de 17/10/2007 era de 24.065 homens e 1.065 mulheres, essas informações não destacam cor de pele ou etnia. Dados do Observatório de Direitos Humanos da Penitenciária Feminina Madre Pelletier referem que a variável cor (cútis) ², obedece à seguinte proporção: 66% são brancas, 19,5% são mistas e 14,8 são pretas. Convém destacar, que na soma de mistas e pretas teremos o percentual de 34,3% de mulheres não-brancas encarceradas, um terço da população feminina do Madre Pelletier.

Se a vulnerabilidade perante a violência é muito mais elevada entre a população de baixa renda, e os negros e pardos são sobre-representados entre essa população, da mesma forma mulheres negras apresentam os piores indicadores sociais. É como nos indicam estudos do Instituto de Pesquisa Econômicas e Aplicadas, a incidência da pobreza na população negra: de cada dez pobres, seis são negros. Enquanto cerca de 22% dos não negros são considerados pobres, este percentual na população negra é mais do que o dobro 47% (Fonte, Texto-base2005), podemos concluir que, “Os rigores da punição, pesam preferencialmente sobre a população pobre; e, entre os mais pobres, recaem duramente sobre os delinquentes negros” (A DORNO, 1994, p. 322). A falta de informações ou pouca divulgação acerca das questões de justiça criminal que envolve delitos cometidos por homens e mulheres negros evidenciam tal discriminação.

Aspectos como estes, que envolvem as mulheres que estão aprisionadas, necessitam de pesquisas que possam desvelar a realidade do cárcere feminino, especialmente quando francamente compromissadas com a construção de políticas públicas voltadas aos segmentos mais excluídos na sociedade. Este debate ético está presente não só na construção do problema de pesquisa, mas

² É importante salientar que a raça/cor, no caso da Penitenciária Madre Pelletier, é definida pela inferência dos funcionários responsáveis pela coleta de dados do Cadastro de Informações do Apenado (CIA), ao contrário do critério de auto-identificação utilizado pelo Instituto Brasileiro Geográfico Estatístico (IBGE), e preconizado pelos debates no campo dos estudos antropológicos.

também na construção do processo metodológico realizado na Casa Albergue de Porto Alegre, objeto de discussão no próximo item.

3. Aspectos metodológicos

O início das atividades de pesquisa em campo aconteceu em dezembro de 2007, após apresentação da proposta de estudo para a diretora da Casa Albergue. Ocorridos os trâmites legais de autorização para as entrevistas, iniciou-se a pesquisa através da inferência dos funcionários da Casa Albergue.

A partir de dados do Cadastro de Informação do Apenado -CIA, foi possível identificar oito mulheres negras albergadas no sistema aberto ou semi-aberto. Conversou-se com estas mulheres, que foram informadas sobre o objetivo da pesquisa, e que a participação levaria em conta a autodeclaração étnico/racial. Das oito, uma não aceitou participar da pesquisa já de saída, e outra teve sua entrevista descartada devido a problemas técnicos com a gravação. Desta forma, o presente estudo contou com a participação de seis mulheres albergadas, que se autodeclararam negras.

As entrevistas foram previamente agendadas com a direção da casa, obedecendo assim à rotina da instituição e das albergadas (trabalho, visitas, cultos, etc.). No processo de pesquisa foi utilizado questionário semi-estruturado. Todas as entrevistas foram gravadas em sala reservada e tiveram duração de uma hora, abordando as seguintes questões: a escolha de um nome fictício, o delito cometido, o tempo de pena, a relação com a família, além de informações sobre o processo de execução penal e o cotidiano na Casa Albergue. O estudo foi norteado pelo princípio ético de respeito à integridade das mulheres que cumprem pena na Casa Albergue, sem discriminação de qualquer natureza como delito, opção sexual ou religiosa, idade etc. Os nomes são fictícios e foram escolhidos pelas mulheres albergadas. Após as entrevistas com as albergadas, foi realizada a transcrição das falas levando em conta as questões norteadoras da pesquisa: 1) mulheres negras são discriminadas por suas diferenças fenotípicas; 2) a questão da raça/etnia influência na forma como se dá o cumprimento de pena na prisão; 3) mulheres negras pobres têm renda inferior a não negras; 4) a renda inferior acarreta maior vulnerabilidade no processo penal; 5) a discriminação racial se

soma a outras discriminações, como de gênero e a social; 6) estes fatores, quando combinados, evidenciam certa seletividade penal.

Buscando a valorização de aspectos subjetivos emergentes no discurso das entrevistadas, optou-se por uma perspectiva qualitativa durante o processo de pesquisa. Sendo assim o presente estudo destaca algumas falas das albergadas, com o intuito de sinalizar as marcas deixadas pela situação de violência que as mesmas passaram em função da sua raça/etnia, contudo priorizou-se as narrativas de duas das albergadas da instituição.

Todas as albergadas foram informadas sobre os objetivos da pesquisa, que a participação delas ocorreria de maneira voluntária, e que o estudo proposto não influenciaria no processo de execução penal. Para manter sua privacidade, utilizaram-se nomes fictícios, e as informações que pudessem comprometer-las foram protegidas.

4. Resultados preliminares

A Casa Albergue Feminino é uma instituição de cumprimento de pena nos regimes aberto e semi-aberto, destinada a mulheres que cumprem pena de prisão no estado do Rio Grande do Sul. Iniciou suas atividades em 1971, com cinco albergadas, e na presente data do ano de 2007, conta com uma média de 71 mulheres cumprindo pena. Segundo informações da Diretora da Casa, a capacidade da instituição é para 82 detentas. Com relação à entrada das mulheres na Casa, 60% cumprem pena por tráfico de drogas.

4.1. Perfil das Mulheres Albergadas

O número de mulheres negras no universo de mulheres que atualmente cumprem pena em regime aberto ou semi-aberto da Casa Albergue difere da realidade nacional no que diz respeito à representação populacional no sistema de encarceramento feminino. Na Casa, seu número equivale a 8% do total das mulheres que estão albergadas.

O dia a dia das mulheres negras que estão na Casa passa por inúmeras situações de conflitos e desconfiança. Algumas utilizam estratégias de sobrevivência para suportar aquele local. “Ah, eu tava enjoada de cadeia, daí eu descontava nelas, tava enjoada do quarto, tava tudo fechado, fedor de quarto, ta louco, sem visita sem nada. Eu tava neurótica de cadeia que discutia com as funcionárias, ai 24hs tava de castigo” (Lisiane, 23 anos). Neste sentido (WOLFF, 2007, p. 18) acrescenta:

“As mulheres que reivindicam são aquelas que têm noção de liberdade perdida, mas que também reconhecem não ter perdido todos os seus direitos”.

Percebemos que pesquisar o universo carcerário feminino é uma tarefa que vai além de tentar quantificar o número de mulheres que estão presas. Estas mulheres recolhidas ao cárcere estão imersas num sistema de relações que envolvem a todas albergadas, além do corpo técnico diretivo e agente penitenciários. Na realização da pesquisa com as mulheres negras, um dos questionamentos realizados foi se elas percebiam diferenças de tratamento entre elas mesmas e suas colegas não negras, da parte dos funcionários. Esta pergunta apresentou algumas divisões nas repostas: das seis mulheres entrevistada, duas informaram que não existia tratamento diferenciado, e uma disse que nunca percebeu a diferença; no entanto, três informaram que existia tratamento diferenciado, sendo que duas delas fizeram o seguinte comentário :

“Eu acho que tem para algumas eles dão privilégios para outras não”. “Até na questão do serviço, se tu olhar, não tem nenhuma negra trabalhan do”. Estes comentários denotam que algumas mulheres negras, percebem a questão da discriminação, outras não identificam ou realmente não vivenciaram a discriminação em função da sua raça / etnia. Iremos encontrar no relato de Rosa Vermelha um exemplo significativo sobre a condição de albergada negra de uma não negra. “Eu acho assim: as brancas se relacionam melhor, até com algumas funcionárias da casa, e as outras são menos compreendidas. A gente vai falar alguma coisa e elas já revidam... Sei lá, essas diferenças...”

O dia a dia na Casa é vivido sobre tensões, e poderíamos aliar isto ao processo de discriminação que algumas mulheres percebem :

“A gente percebe, racismo não é uma coisa que a gente vê” (Bruna, 33anos). “Aqui a roupa e a cor é o que valem, se tu estás com uma blusinha mais desbotada, se tu ta menos arrumada, já fica ali, entendeu? Não é pisada em cima, mas também não é notada” (Rosa vermelha, 52 anos). No segundo relato poderíamos dizer que o racismo está ligado à condição social, evidenciando assim as barreiras citadas por Fernandes (1989:08): “São duas barreiras simultâneas, uma racial e outra econômica. Quando consegue vencer uma delas, a social; ele tem pela frente a racial”.

Isto indica que o sistema prisional feminino não está imune às expressões do racismo. Fomenta-se, assim, a construção de um *racismo institucional*. Para Adorno (2007): “Quando falamos do racismo nas instituições de controle social, particularmente na polícia e nas instituições de justiça, é preciso levar em consideração que esse fenômeno não é específico dessas instituições, ele é uma expressão daquilo que acontece na sociedade”. Sendo o racismo expressão daquilo que acontece na sociedade, ele estará travestido sob diversas formas e propriedades, indicando assim certa cordialidade para lidar com as situações que envolvem diferenças de raça/cor.

5. Principais Categorias de análises

5.1. Família: A instituição familiar presente na vida das mulheres que cumprem penas, apresentam algumas fragilidades com relação aos laços afetivos familiares.

Algumas albergadas sinalizaram a separação da família como a principal “dor” com o ingresso na prisão. “Eu sofro, mas sofro calada. A gente não tem ninguém para desabafar, e eles não podem vir aqui” (Adriana, 04 filhos).

Para WOLFF, “o que se coloca é uma provável fragilização dos vínculos existentes, a necessidade de suportar esta nova condição, onde a maternidade está em suspenso ou tentando manter-se a duras penas” (2007, p. 73). “Fico pensando nos meus filhos, se eu estivesse com ele s...” (Luciana, 04 filhos).

A saudade dos filhos, expressada na fala das albergadas, revela a dor que as mesmas vivenciam no cárcere, e a insegurança de saber com quem ficarão os

filhos, além culpa de envolvê-los neste contexto prisional. Isto faz com que algumas albergadas optem por romper com os vínculos familiares, na tentativa de proteger seus filhos. Neste cenário encontramos algumas contradições.

5.2. Relação mãe albergadas versus filha albergada.

“Minha mãe é uma neurótica, mesmo que ela pudesse vir não gostaria de vê-la” (Bruna, 03 filhos). “Desde que entrei aqui, ligo para a minha mãe, mas ela não vem me visitar temos o gênio diferente” (Adriana, 04 filhos).

Na análise, o que se sabe é que lidar com uma situação destas requer atenção e envolvimento de toda família, no entanto para algumas, isto se torna um fardo muito doloroso, por muitos motivos, como represália pelo ato infracional cometido, vergonha de ter um familiar preso, ou talvez outras dificuldades desconhecidas, como: falta de acesso, valor de passagem, falta de estrutura de alguém que fique cuidando dos filhos pequenos ou de estrutura administrativa. O que se percebe são o enfraquecimento e fragilização das mulheres albergadas frente a esta nova realidade.

Não podemos desprezar a variável do núcleo familiar, ou modelos de arranjos familiares, haja vista que o modelo de família nuclear, não dá conta das especificidades da família. Observemos o relato de uma albergada: “Eu sou mãe de 09 filhos, mas criei 14, são adotivos, tirei da rua, alguns eu até conhecia a família, a mãe fugiu com o namorado, abandonou, daí eu acabei criando são todos meus filhos” (Rosa Vermelha, 52 anos).

Os novos arranjos de família diferem de o modelo nuclear, pensado e vivido pela sociedade patriarcal na orientação da definição dos papéis de família: o pai provedor, mãe do lar e filho educado para a submissão. “Na contemporaneidade a família não se define mais pelos laços biológicos, mas pelos diferentes elos que sustentam e dão significados às relações estabelecidas” (WOLFF, 2007).

Esta nova concepção de família muda à estrutura da legislação tem-se hoje políticas públicas voltadas para a atenção à família, no entanto não contemplam a

realidade das mulheres que cumprem pena de prisão, tornando assim a pena extensiva aos familiares.

6. Narrativas

6.1. Caso Bruna

Relatou Bruna que naquele dia:

“[...]em companhia das filhas de 8 e 10 anos, estava visitando sua mãe quando foi surpreendida pela batida dos policiais na residência. “Quando eu vi os brigadianos entrarem na casa procurando a minha mãe, fiquei parada, as minhas filhas assustadas. O brigadiano veio e me revistou, depois ela chamou uma brigadiana”, ela quando me revistou disse: “tinha que ser coisa de nego”. Ela fez a revista íntima em mim, uma coisa que eu nunca vou esquecer, ela disse para a minha filha de 10 anos: “abre esta (expressão pejorativa para o órgão genital feminino) preta” e fez a revista íntima na minha filha. “A minha filha chorou muito, até hoje quando ela liga quer falar sobre isto eu digo pra esquecer, que já passou [...]”

O caso referido por Bruna é apenas um dos muitos exemplos que acontecem de agressão durante abordagem realizada por policiais, no entanto estes casos não são notificados, porque exige prova daquele que pretende fazer a denúncia, aumentando assim a corrupção do sistema de segurança pública e a insegurança das pessoas que utilizam os serviços da polícia.

A abordagem deste policial feriu todos os preceitos possíveis de defesa que existem na legislação. Fere à Constituição, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei de Execução Penal (LEP), afetando assim todos os mecanismos de defesa contra violações aos Direitos Humanos. Sobre este assunto (GUINDANI,2001:23) revela que “[...] normalmente é negligenciado nas diferentes análises de pena privativa de liberdade à voz dos atores envolvidos diretamente com a prisão”.

Quando perguntado a Bruna se ela havia falado isto para a equipe da Casa, a mesma disse que só falou isto na entrevista porque achou que seria importante para a pesquisa e que este fato havia encerrado. Nessa perspectiva, pensar Direitos Humanos no contexto do sistema prisional é buscar “ouvir a voz” das mulheres que cumprem pena de prisão, denunciando as violações que

acontecem no cárcere, e buscando alternativas de enfrentamento para discutir as questões das mulheres que cumprem penas.

6.2. Caso Adriana

Durante a entrevista, a albergada informou que nunca sofreu discriminação dentro da Casa, mas apontou uma situação na qual, juntamente com a sua filha, sentiu na pele a discriminação em função da sua raça/etnia.

“Uma vez, fui ao supermercado, estava com a minha filha de cinco anos. Fui comprar fraldas e uma mistura, quando minha filha começou a incomodar; daí eu peguei um iogurte da bandeja e dei para ela. Dois seguranças começaram a me seguir em todo o mercado, quando eu vi um veio e me empurrou, a minha filha começou a chorar, e uma velhinha que estava no mesmo corredor começou a gritar e dizer que aquilo era racismo. Os seguranças disseram que eu estava roubando, mais eu nunca tinha ido naquele supermercado, daí o gerente me levou para a salinha, me acalmou e disse que iria colocar o segurança na rua, a minha filha chorava muito. Quando eu vi tinha umas quantas mulheres na porta, gritando que aquilo era racismo que iam colocar o supermercado X na Internet e que o supermercado Y já estava respondendo por racismo. O gerente quis fazer um acordo comigo, ia me dar cesta-básica, eu fiquei bem nervosa a minha filha chorava, chorava, nunca mais voltei fiquei com vergonha”.

A reflexão que segue não está vinculada ao ato em si, mas a abordagem realizada pelos seguranças do supermercado. Como acontecem as relações de poder, poderíamos justificar dizendo que ele estava cumprindo com suas obrigações, ou tarefas do trabalho. Para Faleiros, entretanto:

“[...] as relações apesar de instituídas, são conflituosas, pois implicam luta de interesses econômicos, poder, raça, etnias, gênero, disciplinas, ideologias e por isso mesmo, sujeitas a contra-hegemonia, resistência, indisciplina, questionamento, abrindo espaços para mudança em relações de um novo modo de produzir a vida, os bens e os seres humanos” (1997, p. 46).

As relações estabelecidas na sociedade urgem por medidas de compreensão, uma releitura das práticas de punição e principalmente respeitar a integridade das pessoas. Neste relato observa-se que a punição não foi apenas para uma pessoa e sim envolveu a presença de uma criança que não tinha direito

de defesa. Na legislação o direito de punir deve levar em conta a função da pena. Karam, acentua:

“a função da pena é reparar o mal cometido e que seus efeitos devem causar uma impressão sobre os sentidos e espírito, tanto do culpado, quanto da sociedade. Essa impressão geralmente é constituída de parcelas de liberdades que são empenhadas” (2000, p. 285).

Desta forma, se o direito de punir extrapolar a correção dos erros cometidos, então será abuso, e não justiça. A sociedade brasileira apresenta um descompasso entre a legislação e indivíduos, de modo que as punições efetivam-se enquanto violações dos Direitos Humanos, e ferindo a máxima de que nenhuma pena ultrapassará a pessoa do condenado. Os dois relatos apresentados são apenas exemplos que trazem em comum à presença dos filhos, que de diferentes formas acabaram penalizados juntamente com suas mães, independente da justiça ou não da atribuição de culpa a cada uma delas.

7. Considerações finais

A pesquisa foi realizada com mulheres que se autodeclararam negras, e atualmente cumprem pena de prisão na Casa Albergue em Porto Alegre. Foi uma experiência marcante, diferentes de toda e qualquer outra que eu tenha vivido até o momento. E foi justamente por esta riqueza, por esta complexidade, que ficaram várias lacunas. A primeira: todas as mulheres que foram entrevistadas se autodeclararam negras, mas nenhuma delas tinha a tez de pele mais escura, o que faz muita diferença num país marcado pela miscigenação.

A autodeclaração é uma questão política, bem pensada por Ana Lúcia Valente (1995) que declara: “ser negro é um problema de identidade que não se baseia na cor da pele, mais preta ou mais branca, sendo fundamental uma questão política, isto é, de luta organizada contra o racismo, onde quer que ele se manifeste”. Entretanto percebemos que esta organização no sistema prisional feminino não ocorre, conforme relato de uma albergada:

“Aqui é cada um por si, tu não pode confiar em ninguém”. Em diversos momentos da entrevista, algumas albergadas sinalizavam um sentimento de desconfiança com relação à pesquisa, algo compreensível se avaliarmos que estas mulheres estão presas. No entanto faço minha as palavras de Santa Rita:

“Um conjunto significativo de pesquisadores vem se dedicando a estudos sobre a problemática da violência e da criminalidade. Poucos, porém, se preocupam especificamente com o sistema penitenciário, menos ainda com a prisão de mulheres”. (2007, p. 19)

Quanto ao recorte racial este se justifica não apenas como leitura de uma categoria política necessária para organizar a luta contra o racismo no Brasil. Mas pelo questionamento que revela que as discriminações e desigualdades, que a noção de “cor” apresenta são efetivamente raciais e não apenas de “classe”. (GUIMARÃES, 2002, p. 50). Por outro lado, são poucas as informações que versam sobre o universo das mulheres que cometem crimes, e se tratando de mulheres negras, as pesquisas são ainda mais escassas. Pesquisar sobre as realidades das mulheres negras que hoje se encontram cumprindo pena de prisão é extremamente relevante tanto no meio acadêmico quanto no social e político.

Se existisse um aprofundamento maior sobre a realidade de cada uma das mulheres que hoje estão cumprindo pena, talvez pudéssemos encontrar algum sentido na história que levou as mulheres cometerem um delito. A sua vida antes e depois do encarceramento ou talvez o significado do cárcere na vida destas mulheres albergadas. Não queremos com isto justificar os atos criminosos, muitos menos colocá-las na condição de vítimas, submissas, dependentes ou passivas em função das discriminações raciais e sociais vividas. Com base em tais argumentos questionamos:

Das narrativas das seis mulheres que foram pesquisadas o que elas têm em comum? São mulheres negras, com baixa escolaridade, que têm filhos e que provém de famílias de baixa ou nenhuma renda. Quanto aos crimes, quatro delas respondem por tráfico de drogas, sendo que uma delas é usuária e desta forma, seu crime pode ter outra conotação, podendo ser acompanhada por uma política de saúde. O alto índice de delitos envolvendo o tráfico fala também do

desaparecimento do emprego, uma realidade mundial. Uma das albergadas responde por furto; levando em conta o processo capitalista brasileiro, não causam estranheza as altas taxas estatísticas para crimes contra o patrimônio.

Quanto às questões relacionadas ao racismo, podemos inferir que se apresentam no sistema prisional, mas conforme citação de Adorno (2007) o *racismo institucional* é a expressão do racismo existente na sociedade. E na luta contra o racismo não basta apenas legislar ou instruir, é preciso promover um amplo e profundo debate do modelo de sociedade que estamos construindo.

A realização desta pesquisa não se esgota com a participação destas mulheres. Ao contrário, abre um leque para que se possa pensar sobre as questões de racismo que envolve as mulheres negras. A tarefa principal foi levantar o debate: são mulheres e são negras, cometeram crimes, foram indiciadas, presas, processadas e julgadas. O resultado da pesquisa revelou o que há muito tempo o movimento social negro vem denunciando: o racismo está presente em todas as estruturas e instituições de nossa sociedade, no cotidiano de homens e mulheres negras, e no sistema prisional isto não é diferente.

“Que nem eu falo para elas, a gente querendo ou não enquanto nos estivermos presa, aqui é nossa casa: Então nos temos que nos respeitar” (Rosa Vermelha, 52anos). As práticas, o dia a dia na prisão, os conhecimentos e afetos que envolvem as albergadas, impulsionam para a reflexão sobre a garantia de direitos. A noção de Direitos não pode ser esquecida, mesmo para aqueles que infligiram à lei; o respeito almejado pela albergada faz parte da luta de inúmeras organizações que combatem o racismo. Desta forma, entender a subjetividade das mulheres encarceradas, passa pelo reconhecimento da sua identidade, respeitando as diferenças e percebendo as especificidades femininas, que para algumas vem acompanhada pela cor da pele.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Cidadania e administração da justiça criminal. In: Diniz; et al. (orgs). **O Brasil no Rastro da Crise**. São Paulo, 1994: Hucitec, Brasília: IPEA

_____. **Justiça penal é mais severa com criminosos negros**. Entrevista. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/entrevistas/negros/adorno>>. Acesso em: 15 out. 2007.

_____. Prisões, Violência e Direitos Humanos no Brasil. In: **Direitos Humanos no séc.XXI**. Brasília. Instituto de Pesquisa de relações Internacionais, Fundação Alexandre de Gusmão, 1998.

Brasil. Constituição Federal, 1988. **Constituição: República Federativa do Brasil (atualização)**. Porto Alegre – Corag - Assessoria de Publicações Técnicas. 11. Ed., 2002.

CARNEIRO, Sueli. A batalha de Durban. **Revista Estudos Feministas**, ano 10, 1. semestre, 2002, p. 210.

_____. Mulheres negras, violência e pobreza. In: **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (Brasil)**. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional: Diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo Políticas para as Mulheres. – Brasília: A. Secretaria, 2003.

_____. Gênero, Raça e Ascensão Social. **Estudos Feministas** – vol. 3 no. 2 – dossiê de mulheres negras. Florianopolis: Ed. UFSC, 1995, p. 544-553.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em serviço social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FERNANDES, Florestan. Significado do protesto negro. In: **Polêmicas do nosso tempo**. São Paulo: Cortez, 1989. v.33.

FUNDAÇÃO SEADE. **Estudo piloto da trajetória dos indivíduos presos pelo interior do sistema de justiça criminal paulista**: uma análise longitudinal do fluxo da justiça. São Paulo 2000. (Relatório de Pesquisa)

GUIMARÃES, Antonio Sergio Alfredo. **Classes, Raças e Democracia**. Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; Ed. 34, 2002.

GUINDANI, Miriam Krenziger. A violência simbólica e a prisão contemporânea. **Cívitas**: Revista de Ciências Sociais - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Vol. 1 n. ° 2, dez. 2001. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.

KARAM, Maria L. Pelo rompimento com as fantasias em torno de delitos e de penas. **Revista brasileira de ciências criminais**. n. 29, jan.-mar., 2000, p. 331.

Lei de Execução Penal – LEP. Lei n. ° 7.210, de 11.07.1984.

MINAYO (org.), Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis - Rio de Janeiro 1992.

SANTA RITA, Rosângela Peixoto. **Mães e crianças atrás das grades:** em questão o princípio da dignidade da pessoa humana. Ministério da Justiça: Brasília-DF, 2007.

SEGATO, Rita Laura. **Mulher Negra:** sujeito de direitos e as Convenções para eliminação da Discriminação. AGENDE, 2006.104p.

SOARES, Bárbara Musumeci e ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras:** vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Garamond. 2002

TEXTO-BASE. **Estado e Sociedade Promovendo a Igualdade Racial.** SEPPIR/ Brasília, 2005.

VALENTE, Ana Lúcia. **Ser negro no Brasil, hoje.** (Ed. Revista e ampliada). São Paulo: Moderna, 1995.

VOEGELI, Carla Maria. HERRLEIN, Petersen. **Criminalidade e violência no mundo feminino.** Curitiba: Juruá, 2003.

WOLFF, Maria Palma. **Mulheres e prisão: a experiência do Observatório de Direitos Humanos da Penitenciária Feminina Madre Pelletier** -Porto Alegre: Dom Quixote, 2007.